

EDITAL Nº 001/2021– PRODIN/DGP

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS GRADUAÇÃO: MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO NO PÁIS E/OU EXTERIOR PARA OS SERVIDORES DO IFRJ

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, por meio da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade – PRODIN, torna público o processo de seleção de servidores efetivos com o objetivo de afastamento para pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) e estágio de pós-doutorado – seleção 2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital, que trata da seleção de servidores em efetivo exercício no IFRJ para afastamento integral em programa de pós-graduação stricto sensu, (mestrado, doutorado) e estágio pós-doutorado, no país e no exterior, está em consonância com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Nota Técnica SEI 7058/2019/ME; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto 10.506, de 02 de outubro de 2020; Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

1.2. Os servidores serão liberados conforme interesse da administração, após portaria assinada pelo reitor ou seu substituto legal;

1.3. O processo de seleção, regido por este Edital, será avaliado por comissão de seleção, própria para tal fim;

1.4. O servidor poderá interpor impugnação justificada do edital, no prazo de 48 horas da publicação, junto à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade (PRODIN) por meio do e-mail: prodin@ifrj.edu.br, com cópia à dqdp@ifrj.edu.br.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. Será constituída, via portaria, a Comissão de Avaliação de Afastamentos para Pós-Graduação;

2.2. A Comissão será composta por:

- a) um representante da Diretoria de Gestão e Valorização de Pessoas (DGP);
- b) um representante da Comissão Permanente de Pessoal Permanente (CPPD);
- c) um representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- d) um representante da Pró reitoria do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN);
- e) um representante da Pró reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROPPI).

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Planejar as demandas decorrentes dos pedidos de afastamentos dos servidores, por meio de processo de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP);

3.2. Estabelecer critérios para as solicitações de afastamentos a nível institucional, de forma a dar maior transparência aos processos, articulando o objeto de trabalho à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício, em conformidade com o Decreto 9.991/2019 e suas atualizações.

3.3. Incentivar e estimular a formação continuada do servidor em prol da elevação de sua qualificação profissional, para melhor desempenho das atividades acadêmicas e/ou administrativas inerentes ao cotidiano de trabalho.

3.4. Estabelecer regras para o processo de afastamento dos servidores para pós-graduação *strito sensu* e pós-doutorado, de modo a fornecer subsídios para os dirigentes do IFRJ planejarem as atividades locais e tomadas de decisão que tem relação com os afastamentos dos técnicos administrativos em educação e dos docentes, principalmente nos casos em que há necessidade de contratação de professor substituto.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Os afastamentos para realização de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores técnico-administrativos em educação titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos

para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, licença capacitação ou para pós-graduação stricto sensu nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento (Conforme Lei 8.112/90, Art.96-A, § 2º).

4.2. Os afastamentos para realização de programa de pós-doutorado somente serão concedidos aos servidores técnico-administrativos em educação titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para pós-graduação stricto sensu (Art. 96-A/Lei 8.112) nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

4.3. No caso dos servidores docentes, em relação aos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, poderá ser concedido o afastamento para realização de programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado independentemente do tempo de ocupação do cargo.

4.4. Os servidores beneficiados pelos afastamentos para pós-graduação terão que permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

4.5. Os servidores contemplados neste edital não terão seus processos de afastamento deferidos nas seguintes situações:

- A. Quando estiver sob alguma sanção de ordem administrativa disciplinar;
- B. Estiver com pendências de natureza administrativa ou pedagógica.

4.6. O servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) colocar-se-á, a qualquer tempo, à disposição da Comissão de avaliação do PAD para as suas obrigações inerentes ao processo, sob pena de suspensão do afastamento.

4.7. O documento referido no item 4.5, quanto às questões de natureza administrativa ou pedagógica, deverá ser apresentado no processo de afastamento para pós-graduação, com assinatura da Direção-Geral ou Pró reitoria a qual está subordinado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deve ser realizada via formulário eletrônico no endereço eletrônico:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfWtD4sgbuzeKhDMOyarVb5yI9rHxSn22V5cD0GT6jtx0riow/viewform?pli=1>.

5.2. O período para inscrição será do dia 10 até o dia 23 de fevereiro de 2021.

5.3. Deverá, o solicitante, preencher o formulário, juntamente com o encaminhamento, da seguinte documentação, para o e-mail: dqdp@ifrj.edu.br, observando o cronograma, conforme item 10 deste Edital:

- a) comprovante de matrícula ou documento com descrição ou intenção de realização de pós-graduação *stricto sensu*;
- b) cronograma das atividades desenvolvidas e previstas;
- c) justificativa quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;
- d) manifestação da chefia imediata do servidor e do Diretor Geral do Campus ou do Pró-reitor, no caso da Reitoria, com sua concordância quanto à solicitação;

6. DA DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS E DAS VAGAS

6.1. Os afastamentos concedidos, independente do transcorrer do processo, seja por mudança ou transferência de curso, não poderão exceder os prazos, conforme descritos abaixo:

- a) mestrado (24 meses);
- b) doutorado (48 meses);
- c) pós-doutorado (12 meses).

6.2. A solicitação de afastamento poderá ser realizada dentro dos seguintes períodos:

- a) mestrado: 06 ou 12 meses;
- b) doutorado: 01 ou 02 anos;
- c) pós-doutorado: 06 ou 12 meses.

6.3. A prorrogação dos afastamentos poderá ocorrer, nos limites legais, e deverá ser solicitada via processo eletrônico, estando sujeita à análise e anuência da administração.

6.4. As vagas serão distribuídas por campus, conforme tabela, anexo II deste Edital.

6.5. As Direções Gerais dos Campi e as Pró-reitorias, no caso da Reitoria, poderão, até o dia 01 de setembro do ano de 2021, aumentar o quantitativo de vagas inicialmente previstas, devendo para tal informar a ampliação para a Diretoria Adjunta de Desenvolvimento de Pessoas e Qualidade de Vida (DQDP/DGP).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFASTAMENTOS

7.1. Os critérios para os afastamentos dos técnicos administrativos em educação e dos docentes serão estabelecidos conforme Anexo I deste Edital, devendo-se observar, para tanto, a maior pontuação para ordem de classificação;

7.2. Caso haja empate da pontuação na ordem de classificação, deve-se adotar como critério de desempate por ordem:

- a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento;
- b) Maior tempo de serviço público no cargo atual;
- c) Maior idade.

7.3. Todos os documentos comprobatórios referentes à pontuação do Anexo I deverão ser enviados ao e-mail: dqdp@ifrj.edu.br, até o prazo máximo do término da inscrição.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será publicado no site institucional, conforme cronograma previsto neste Edital.

8.2. A classificação se dará por ordem decrescente, de acordo com o campus em que o servidor estiver lotado.

8.3. Decorrido o período do recurso, após análise da Comissão pertinente, sairá o resultado final.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso com justificativa fundamentada junto a Comissão criada para tal fim, que terá o prazo de 48h para devolutiva;

9.2. Os recursos devem ser encaminhados, através de requerimento próprio, dirigido por e-mail (dqdp@ifrj.edu.br) a Comissão de seleção de afastamento, conforme cronograma previsto neste Edital;

9.3. A interposição de recurso limita-se à Comissão de seleção de afastamento.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	10/02/2021 a 23/02/2021
Análise da Comissão de Seleção de Afastamento	24/02/2021 a 01/03/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	01/03/2021
Interposição de recurso do resultado preliminar	02/03/2021 a 03/03/2021
Análise dos recursos pela Comissão	04/03/2021 a 05/03/2021
Resultado final	05/03/2021

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os servidores têm total responsabilidade administrativa, civil e penal sobre a veracidade das informações prestadas nos formulários constantes nos anexos deste Edital;

11.2. O servidor só poderá se afastar mediante assinatura de portaria pelo reitor ou seu representante legal;

11.3. Os servidores aprovados no Edital 001/PRODIN/2019, de afastamento para pós-graduação e que não se afastaram em 2020 estarão previamente pré-aprovados neste edital, em decorrência da situação de pandemia internacional e estão contabilizados nas vagas previstas.

11.4. Em relação aos afastamentos em que haja a necessidade de contratação de professor substituto, o efetivo somente poderá se afastar mediante a convocação e apresentação do seu substituto no campus;

11.5. Em casos excepcionais, a Direção Geral do Campus, no processo de afastamento, poderá realizar um parecer, a ser aprovado pelo reitor, indicando o início do afastamento antes da chegada do substituto, informando necessariamente a possibilidade de absorção temporária das atividades do docente afastado, sem que haja prejuízo ao corpo discente.

11.6. Após defesa do projeto de trabalho, o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para enviar a ata de defesa e a certidão de conclusão para a Coordenação de Gestão de Pessoas de seu Campus ou setor correspondente para fins de cadastro e arquivamento no processo eletrônico.

11.7. Os afastamentos que tratam este Edital têm caráter discricionário e se referem, exclusivamente, a afastamentos realizados no ano de 2021.

11.8. O status dos candidatos serão assim designados: aprovado; em espera; desclassificado.

11.9. É de total responsabilidade do servidor acompanhar os resultados previstos no cronograma deste Edital;

11.10 Os afastamentos regidos por este Edital têm caráter discricionário, portanto, a liberação dos servidores, para além do número de vagas previstos, deve-se considerar o planejamento administrativo e pedagógico do campus para todos os fins do ato de concessão à época.

11.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade.

12. DOS ANEXOS

12.1. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

- I) Documento orientador dos critérios de afastamento;
- II) Tabela de vagas por campus.

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional, Valorização de Pessoas e Sustentabilidade

Diretora de Gestão e Valorização de Pessoas

Diretor Adjunto de Qualidade de Vida e Desenvolvimento de Pessoas